



LEI ORDINÁRIA Nº 76

de 22 de setembro de 1957

**Que suplementa as verbas de dotação de despesa da Lei
Orçamentária vigente.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

***Art. 1º.. Ficam suplementadas no presente exercício, as verbas do
orçamento vigente, assim discriminadas:***

Executivo

Administração Geral

Gabinete do Prefeito

8.02.2 - Pessoal Fixo:

Subsídio do Prefeito Cr\$ 12.265,00

8.02.4 - Despesa Diversas

a) Representação do Prefeito Cr\$ 6.265,00

Administração Superior

Secretaria

8.04.0 - Pessoal Fixo:

a) 1 Secretário Cr\$ 3.500,00

b) 1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00

Cr\$ 4.350,00

Tesouraria

8.09.0 - Pessoal Fixo:

1 Tesoureiro Cr\$ 2.500,00

Iluminação Pública

8.88.0 - Pessoal Fixo:

1 Eletricista Cr\$ 3.000,00

8.88.3 - Material de Consumo:

Combustíveis, peças e lubrificantes Cr\$ 25.000,00

Cr\$ 28.000,00

Construção e Conservação de Rodovias,

Estradas e Pontes

8.82.3 - Material de Consumo:

Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 60.000,00

8.02.4 - Despesas Diversas:

Peças, reparos e ferramentas Cr\$ 60.000,00

Cr\$ 120.000,00

Encargos Diversos

Diversos

8.99.4 - Despesas Diversas:

b) Despesas não previstas

Cr\$ 50.000,00

Art. 2º.. A despesa decorrente da presente Lei de Suplementação, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar através das rubricas da receita vigente do Município.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de outubro de 1957.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 76/1957 - 22 de setembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em